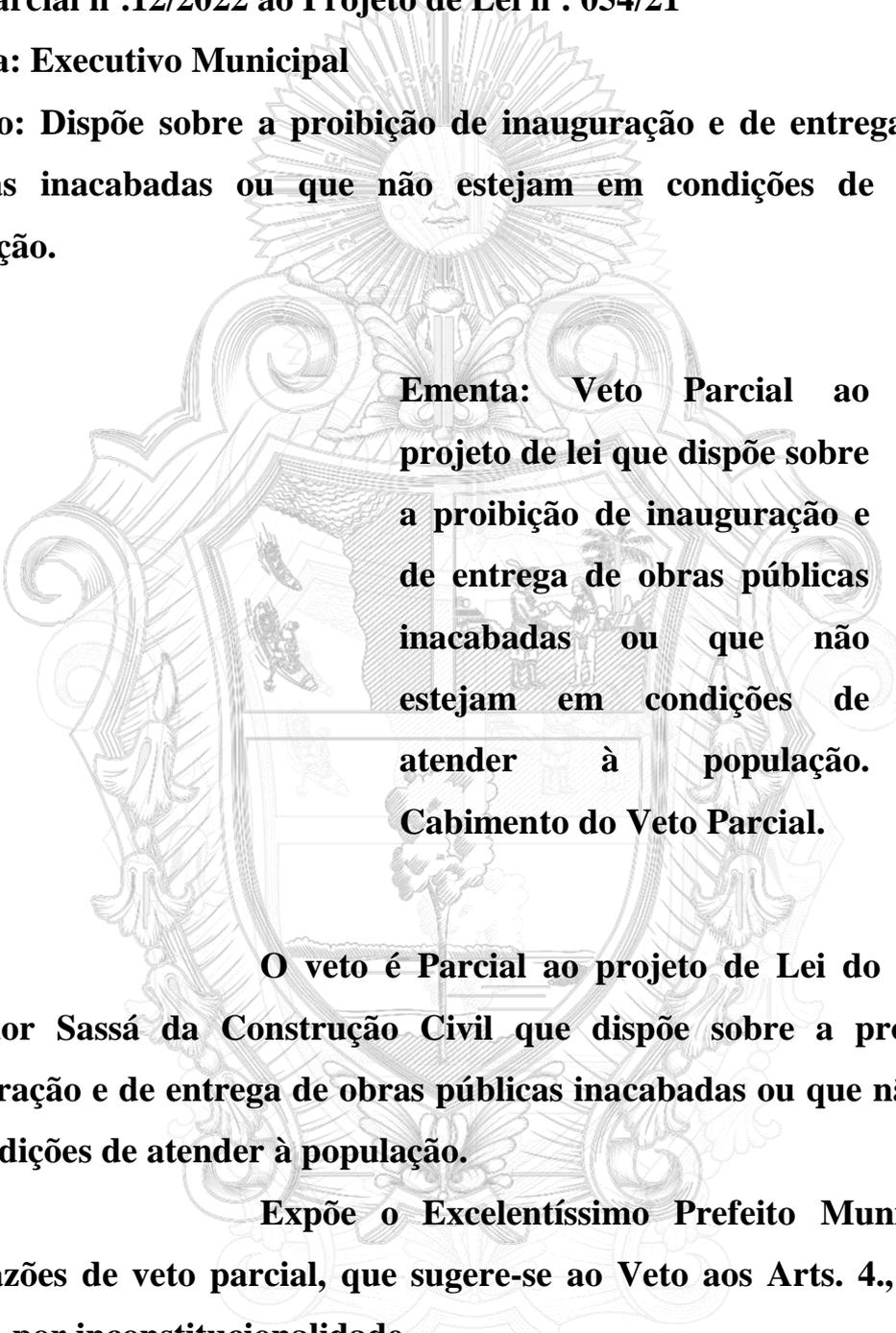


PROCURADORIA LEGISLATIVA

Veto Parcial nº.12/2022 ao Projeto de Lei nº. 054/21

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a proibição de inauguração e de entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender à população.



Ementa: Veto Parcial ao projeto de lei que dispõe sobre a proibição de inauguração e de entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender à população.

Cabimento do Veto Parcial.

O veto é Parcial ao projeto de Lei do Exmo. Sr. Vereador Sassá da Construção Civil que dispõe sobre a proibição de inauguração e de entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender à população.

Expõe o Excelentíssimo Prefeito Municipal, em suas razões de veto parcial, que sugere-se ao Veto aos Arts. 4., 5. e 6. do Projeto por inconstitucionalidade.

Argui o Exmo. Sr. Prefeito que usa o ordenamento jurídico do Art. 65, parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município de

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Manaus.

**É o breve Relatório,
Passo a análise jurídica.**

Pelas razões do Veto Parcial, depreende-se que o motivo pelo qual o projeto de lei foi vetado é absolutamente jurídico.

Assim é também o entendimento desta Procuradoria que entende ser juridicamente correto aceitar motivação considerada contrária ao ordenamento jurídico para justificar o veto parcial dado ao projeto de lei.

Desta forma, por considerar as razões apresentadas em absoluta conformidade aos ditames legais, sou de parecer favorável ao veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, razão pela qual manifesto-me pela manutenção do mesmo.

Manaus, 17 de março de 2022.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da CMM